



LEIAME

Este arquivo contém o leiaute das tabelas existentes no repositório de dados eleitorais. Antes de trabalhar os dados é importante ler as seguintes considerações:

- A codificação de caracteres dos arquivos é "Latin 1";
- Os campos estão entre aspas e separados por ponto e vírgula, inclusive os campos numéricos;
- Campos preenchidos com #NULO significam que a informação está em branco no banco de dados. O correspondente para #NULO nos campos numéricos é -1;
- Campos preenchidos com #NE significam que naquele ano a informação não era registrada em banco de dados pelos sistemas eleitorais. O correspondente para #NE nos campos numéricos é -3;
- O campo UF, além das unidades da federação, pode conter alguma das seguintes situações:
 - o BR: quando se tratar de informação a nível nacional;
 - o VT: quando se tratar de voto em trânsito;
 - o ZZ: quando se tratar de Exterior.
- Os arquivos estão em constante processo de atualização e aperfeiçoamento. Alguns arquivos podem estar em branco ou com mensagem de erro devido a indisponibilidade temporária na base de algum estado ou à inexistência daquele arquivo para a época pretendida.

Agradecemos todas as críticas e sugestões recebidas de pesquisadores e usuários que estão colaborando para a melhoria na qualidade da prestação das informações. Em especial à Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) que, por meio de acordo de cooperação técnica firmado com o TSE, está auxiliando na verificação dos arquivos gerados e informando o TSE quanto às necessidades de dados dos pesquisadores.

Qualquer sugestão ou dúvida deve ser encaminhada ao e-mail estatistica@tse.jus.br.

I ELTR_TRANSFERENCIA_TEMPORARIA

NOTAÇÃO: TRANSFERENCIA_ TEMPORARIA_ <ANO>

Variável	Descrição
DT_ GERACAO	Data da extração dos dados para geração do arquivo.
HH_ GERACAO	Hora da extração dos dados para geração do arquivo com base no horário de Brasília.
AA_ ELEICAO	Ano de referência da eleição para geração do arquivo.
NR_ TURNO	Número do turno da eleição. Observação: No Brasil, as eleições realizam-se por meio de dois sistemas: o sistema majoritário (aplicado aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito e Senador) e o sistema proporcional (aplicado aos cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador) . O sistema majoritário consiste em declarar eleito a candidata ou o candidato que tenha recebido a maioria dos votos válidos (excluídos os votos em brancos e os votos nulos) . Caso a candidata ou o candidato ao cargo indicado no sistema majoritário, com exceção do cargo de Senador, não alcance maioria absoluta destes votos válidos no primeiro turno (mínimo de 50% + 1) , haverá segundo turno em que concorrerão apenas os dois candidatos mais votados. O segundo turno das eleições no Brasil ocorre para os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador dos Estados e do Distrito Federal e para Prefeitos e Vice-Prefeitos de Municípios com mais de 200 mil eleitores. Nos municípios cujo eleitorado é igual ou menor que 200 mil e para o cargo de Senador elege-se a candidata ou o candidato que tenha alcançado a maioria simples dos votos.
TP_ TTE	Descrição do tipo de transferência temporária. Pode assumir os valores: Voto em Trânsito, Indígenas e Quilombolas, Preso Provisório, Militar em Serviço,

Acessibilidade, Eleitor Convocado, Justiça Eleitoral, Ofício.

Voto em trânsito: eleitoras e eleitores em trânsito no território nacional poderão votar em trânsito nas capitais e nos municípios com mais de 100 mil eleitores conforme abaixo:

- apenas para presidente da República, eleitoras e eleitores que, no dia das eleições, estavam fora da unidade da Federação do seu domicílio eleitoral;
- para presidente da República, governador, senador, deputado federal e deputado estadual, eleitoras e eleitores que, no dia das eleições, estavam em trânsito em algum município dentro da unidade da Federação do seu domicílio eleitoral.

Indígenas e quilombolas: eleitora e eleitor indígena, quilombolas e integrantes de comunidades remanescentes podem solicitar transferência temporária para votar em qualquer seção eleitoral à sua escolha e conveniência, indicando local de votação de sua preferência, desde que haja vaga no local de votação escolhido.

Presas e presos provisórios e adolescentes em unidades de internação: foram disponibilizadas seções eleitorais em estabelecimentos penais e em unidades de internação referidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para que, respectivamente, as presas e presos provisórios e os adolescentes internados tivessem assegurado o direito ao voto. A seção deve conter no mínimo 20 eleitores aptos a votar, considerando que, no quantitativo, poderiam estar incluídos eleitoras e eleitores que não estivessem presos, como mesárias, mesários e funcionários instalados em

estabelecimentos prisionais.

Militares em Serviço: transferência temporária de seção eleitoral de policiais, bombeiros, membros das Forças Armadas, agentes de trânsito e guardas municipais que estiverem de serviço no dia da eleição.

Eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida: pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida podem votar em outra seção ou local de votação diferente da sua circunscrição. Essas pessoas podem fazer requerimento de transferência temporária para votar em local que melhor atenda às suas necessidades.

Eleitoras e eleitores convocados: solicitação de transferência temporária de seção de mesárias, mesários e das pessoas convocadas para apoio logístico que atuarão em local diverso de sua seção de origem, inclusive os que atuarão nas mesas instaladas nos estabelecimentos penais e de internação de adolescentes.

Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral: requisição temporária para votar em outra seção ou local de votação por parte de juízas e juízes eleitorais, servidoras e servidores da JE e promotoras e promotores eleitorais designados para trabalhar no dia do pleito.

De ofício: são as eleitoras e eleitores que tiveram sua seção eleitoral desmembrada e o eleitorado foi transferido em mais de uma seção principal. Esse tipo de transferência temporária passou a existir a partir das Eleições 2020 com o objetivo de equilibrar a distribuição dos eleitores nas seções eleitorais de um mesmo local de

	votação.
TP_ ABRANGENCIA_ TTE	Descrição da abrangência da transferência. Pode assumir os valores: Municipal - transferência dentro de um mesmo município, Estadual - transferência para outro município dentro do mesmo estado e, Federal - transferência para outro estado ou país.
SG_ UF_ ORIGEM	Sigla da Unidade da Federação de origem da eleitora ou do eleitor.
CD_ MUNICIPIO_ ORIGEM	Código do município de origem onde vota a eleitora ou o eleitor.
NM_ MUNICIPIO_ ORIGEM	Nome do município de origem onde vota a eleitora ou o eleitor.
SG_ UF_ DESTINO	Sigla da Unidade da Federação onde a eleitora ou o eleitor irá votar.
CD_ MUNICIPIO_ DESTINO	Código do município onde a eleitora ou o eleitor irá votar.
NM_ MUNICIPIO_ DESTINO	Nome do município onde a eleitora ou o eleitor irá votar.
QT_ ELEITOR	Quantidade de eleitores.